



PROC/PMSF/RN N.º 2023.03.0078



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de viagem de turismo com membros do grupo de idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as cidades de Juazeiro do Norte e Crato no estado do Ceará, em período a ser escolhido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN.

1.2 A viagem iniciará na cidade de São Fernando/RN com horário de saída programada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, indo até as cidades do Juazeiro do Norte e Crato no estado do Ceará, com volta programada às 16h00 do dia seguinte.

1.3 Haverá pernoite na cidade de Juazeiro do Norte/RN.

1.4 Fica desde já a contratada ciente que a mesma deverá transportar os usuários a pontos turísticos das cidades do Juazeiro do Norte e Crato, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5 O veículo deverá ser um ÔNIBUS CONVENCIONAL Com motorista, mínimo de 50 lugares, equipado com cinto de segurança, ar condicionado e sistema de som, ano de fabricação posterior a 2005, em perfeitas condições de uso e com todas as documentações em dia.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.03.0078



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



1.6 Fica desde já a contratada ciente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, que a mesma não poderá em momento algum se recusar a transportar os usuários aos destinos turísticos, escolhidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento dos idosos para passeio turístico em outras localidades, que necessitem de deslocamento, tornando-se, portanto, imperiosa a realização da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de viagens turísticas. A aquisição será realizada conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos financeiros. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado para grupos de idosos e que organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

2.2. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação, é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

## 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em data a ser escolhida pela mesma.

## 4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.03.0078



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- d) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.
- e) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- g) fornecer os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada neste termo de Referência.
- h) Substituir, no prazo máximo de 30(trinta) minutos os veículos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- i) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.03.0078



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



j) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da PREFEITURA:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar a entrega dos produtos de acordo com as normas deste CONTRATO;
- c) Receber os serviços, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- d) Propiciar acesso dos empregados da ADJUDICATÁRIA, às dependências da PREFEITURA, para a prestação dos serviços;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceitos pela PREFEITURA, não devem ser extrapolados;
- g) Comunicar à ADJUDICATÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- h) Verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, antes de cada pagamento;
- i) Devolver, com a devida justificativa, os produtos entregues fora das especificações contratadas ou com má qualidade.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [licitacaocplsf@gmail.com](mailto:licitacaocplsf@gmail.com)



PROC/PMSF/RN N.º 2023.03.0078



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



7.1. a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação dos serviços, estes não estiverem sido prestados de acordo com o exigido neste termo de referência e de acordo com todas as especificações estipuladas.

9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## 10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1 O valor total estimado para o fornecimento dos produtos é de R\$ 8.165,00; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto a fornecedores, pela Prefeitura Municipal.

## 11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



PROC/PMSF/RN N.º 2023.03.0078



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



11.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 05 de Junho de 2023.

**VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social